



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO n° 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2018

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.529.933/0001-06, com sede na Praça Hercílio Luz, s/n°, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua **PREGOEIRA**, designada pela Resolução n° 230/2017 e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n° 237/2018 comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório n° 004/2018, na **Modalidade Pregão, do tipo Presencial, menor preço global**, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria.

1.2 Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo junto a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, **até 10h00m do dia 25 de Janeiro de 2018, iniciando-se a sessão pública às 10h15m no Plenário da Câmara**, no mesmo endereço.

2 – OBJETO

2.1 – A presente Licitação tem por objeto: Contratação de empresa para filmagem e transmissão ao vivo e fotos de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas quando realizadas no recinto e fora da Câmara Municipal, conforme a descrição dos serviços a serem realizados e equipamentos necessários especificados no Anexo G do presente edital.

2.2 - Os serviços serão realizados na Câmara Municipal de Porto União e nos demais locais que sejam realizadas reuniões solenes e ainda, nas dependências do estúdio da empresa responsável pelo sistema de filmagem das reuniões.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, as empresas:

- a) Poderão participar desta licitação na modalidade de pregão presencial apenas microempresas e empresas de pequeno porte (art. 47, parágrafo único c/c 48 da LC 123/2006) que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.
- b) que sejam regularmente estabelecidas no País;
- c) que seja especializada e credenciada no ramo do objeto desta licitação.

3.2 Está vedada a participação nesta licitação, as empresas:



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



- a) Que estiverem em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso;
- b) sob processo de falência ou recuperação judicial;
- c) impedidas de licitar ou contratar com a administração pública;
- d) reunidas em consórcio;
- e) enquadradas no Art. 9º da Lei Federal 8.666/93

3.3 É vedado a qualquer pessoa a representação de mais de uma empresa nesta licitação.

3.4 Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de um **ÚNICO** representante para cada licitante.

3.5 Apenas os representantes das licitantes credenciados poderão se manifestar no transcorrer da sessão pública do pregão.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

4.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC PREGÃO N.º 003/2018 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: (razão social da empresa)	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC PREGÃO N.º 003/2018 ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (razão social da empresa)
--	--

4.2 Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.2.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – Em separado e antes da entrega da proposta financeira, o representante da empresa presente à sessão, deverá entregar á pregoeira o seu credenciamento firmado pela licitante, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas, lances e para a prática de todos os atos inerentes ao certame, conforme Modelo Anexo A, deste Edital.

5.2 – Deverá também o representante da empresa, apresentar cópia de documento que o identifique, juntamente com cópia do Contrato Social da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



5.3 – O documento de credenciamento não necessariamente deve ser por instrumento público, no entanto deverá ser entregue o original ou cópia autenticada nas opções permitidas por este Edital.

5.4 - Não será necessária a apresentação do documento de credenciamento (procuração ou autorização) no caso em que o representante seja sócio da empresa ou titular da mesma. Neste caso seu nome deverá constar no contrato social em quaisquer das hipóteses acima citadas.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, exceto os documentos extraídos via internet, ficando todos, no entanto, sujeitos a comprovação de sua autenticidade pela Administração.

6.2 Para sua **habilitação jurídica** a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;
- c) O documento exigido, no caso de a licitante ser sociedade por ações, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de que o proponente atende ao disposto no Art. 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal e declaração de que não está suspensa de contratar com a administração pública e nem declarada inidônea – **Anexos B e C** deste Edital.

6.3 Para comprovar a sua **regularidade fiscal** a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Ministério do Trabalho, Lei Federal n.º 12.440, de 07 de junho de 2011;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

6.4 Para demonstrar a sua **qualificação econômico-financeira** a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

6.5 Para demonstrar a sua **qualificação técnica** a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Comprovação de capacidade técnica, através de 03 (três) atestados emitidos por órgãos públicos, e com firma reconhecida do subscritor comprovando que a proponente prestou serviço do ramo de FILMAGEM conforme consta no objeto do presente edital, atestando o seu efetivo desempenho e qualificação dos serviços, conforme modelo Anexo G** deste edital;
- b) Atestado de Visita Técnica (obrigatório) fornecido pela Câmara Municipal, de que a empresa licitante recebeu (retirou) este edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo D);
- c) Conter 01 (um) fotógrafo e 01 (um) cinegrafista.

6.6 Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação

7. DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta de preço – Envelope n.º **01** – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, numerada, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e seus anexos e conter: - **PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** Fica estabelecido como preço máximo admitido no presente certame o valor mensal de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensal**, devendo a proposta estar em conformidade com o Anexo F - Descrição dos Serviços a serem realizados e equipamentos necessários.

7.2 – No preço deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a efetiva entrega do objeto licitado.

7.3 – Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.4 – A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, e que os serviços cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

7.5 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



7.6 Não serão aceitas propostas com valores unitários e/ou global superiores aos constantes no Anexo B deste Edital.

8. DA FASE COMPETITIVA

8.1 – As propostas serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste edital.

8.2 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente a desclassificação de sua proposta.

8.3 – No caso de mesmo valor nas propostas apresentadas pelas empresas, a Pregoeira solicitará o primeiro lance observando o sentido horário, ou seja, da sua esquerda para a direita.

8.4 – Não serão aceitos lances que resultem em preços iguais.

8.5 – Verificando-se no curso de análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.6 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.7 – Independente dos valores propostos, todas as empresas presentes participarão da fase competitiva desta licitação.

8.8 – Caso ao final da fase de lances, esgotadas as negociações, a Pregoeira julgar que o menor preço é inviável em relação ao valor de referência, esta poderá cancelar o item.

8.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que deverá constar a assinatura da equipe de apoio.

8.10 – Serão consideradas vencedoras deste certame as empresas que ofertarem menores lances finais e que estejam com a habilitação devidamente regular.

8.11 – Todas as licitantes serão arroladas na Ata, porém, seus respectivos lances finais constarão somente na Planilha de Preços e Lances.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Limite para impugnação ao edital:

a) As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da sessão pública do pregão, mediante requerimento protocolizado junto a Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Porto União.

b) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública do pregão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

c) As dúvidas pertinentes à esta licitação serão esclarecidas pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Porto União, nos endereços e telefones constantes neste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



9.2 Acatada a impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo caso a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

9.3 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.4 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5 O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Câmara Municipal – Diretoria Administrativa, e, por intermédio da Pregoeira, será (ão) encaminhado (s) ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

10 – DA FORMA E EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 – A Câmara se reserva o direito de requisitar os serviços a qualquer momento, desde que comunicada a CONTRATADA e ainda conforme características dos serviços especificados neste edital.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O contrato terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no Art. 57º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11.2 - O prazo de vigência da contratação decorrente da presente licitação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de Acordo entre as partes.

12 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 – Os preços serão fixos e irremovíveis, salvo as hipóteses de alteração da legislação vigente e de prorrogação contratual. Caso em que será utilizado o índice IGP-M da FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

13– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a solicitação, no documento fiscal deverá ser discriminado o



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

13.2 - A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

13.3 – Os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos da Dotação Orçamentária:

Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.39.59.00.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

14 – RECURSOS

14.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto desta licitação, a Câmara Municipal de União da Vitória, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Diretoria Administrativa, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (42) 3522-0514, de segunda à sexta-feira, das 09h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m.

16.2 – A Câmara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

16.3 – A Câmara reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor (es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

16.4 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Câmara Municipal de Porto União não serão consideradas como motivos para impugnações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



16.5 – A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste edital e suas condições.

16.6 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

17 – ANEXOS AO EDITAL

17.1 – Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcrito em seu corpo os seguintes anexos:

Anexo A – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo B – Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo C – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo D – Minuta de Contrato.

Anexo E – Declaração de Visita Técnica;

Anexo F – Descrição dos Serviços a serem realizados e equipamentos necessários.;

Anexo G – Atestado de Capacidade Técnica.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS e afixado em mural da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO.

Porto União (SC), 15 de Janeiro de 2018

Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
ANEXO "A"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Porto União – SC, na modalidade Pregão n.º 003/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

....., em..... de de 2018.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)

CNPJ da empresa proponente

(Assinatura reconhecida em cartório)

(Copia do Estatuto ou contrato Social)



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO n° 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2018
ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local, data de 2018.

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO n° 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2018

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Porto União - SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 003/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2018

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)

CNPJ da empresa proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
ANEXO "D"

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2018

Contrato de fornecimento que entre si celebram a **Câmara Municipal de Porto União** e a empresa

A Câmara Municipal de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, sita à, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, **Sr. Christian Agenor Martins** portador da Cédula de Identidade nº., inscrito no CPF/MF sob Nº, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita à Rua,,Município, Estado, inscrita no CGC/MF sob o nºneste ato representada pelo, CPF nº, RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acórdão e ajustam firmar o presente Contrato nos termos da lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 003/2018**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para filmagem e fotos de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, sessão solene, audiências públicas, quando realizadas no recinto e fora da Câmara Municipal de Porto União.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 003/2018**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA **R\$ R\$** (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a solicitação, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União

Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União

Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas

Complemento – 3.3.90.39.59.00.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo as hipóteses de alteração da legislação vigente e de prorrogação contratual. Caso em que será utilizado o índice IGP-M da FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;

Dar a CONTRATADA condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da CONTRATADA:

Entregar e executar os serviços determinado pela contratante;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pela boa qualidade dos produtos fornecidos;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Todas as imagens colhidas durante a execução do contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada a CONTRATADA veicular, dar, vender, emprestar, fazer uso de imagens e som sem autorização expressa, sob pena de responsabilidade civil, criminal e outras.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de União da Vitória poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de Acordo entre as partes, nos casos e formas previstos no Art. 57º, inciso II da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA DO PRODUTO

Os itens referentes ao Objeto e seus Anexos deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após cada reunião/sessão/audiência ou 10 (dez) dias após o fechamento do mês, conforme determinação da Contratante.

A entrega deverá ser feita respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



Uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União (SC), de.....2018.

Contratante _____ Contratada _____
Testemunha 1 _____
Testemunha 2 _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
ANEXO "E"

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 003/2018, que a empresa _____, na pessoa do Sr(a)....., CPF nº RG nº....., retirou o edital e visitou a Câmara Municipal de Porto União, nos setores onde serão realizados os serviços constante do Objeto e Anexo E, tomando conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações assumidas, tendo pleno conhecimento de todas as características e particularidades da futura contratação e ainda, de que todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação, foram fornecidos pela Câmara Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Maira Teresinha Lusa
Presidente de Comissão de Licitação

Obs. A pessoa designada para retirar o Edital deverá se apresentar com a sua documentação, e ainda de uma carta de apresentação expedida pela empresa constando a Razão Social.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
ANEXO "F"

Descrição dos serviços a serem realizados e equipamentos necessários:

Item	Descrição
1	<p>Captura das Imagens: Deverá a empresa realizar o serviço com no mínimo 05 (cinco) filmadoras profissionais e transmitir ao vivo as sessões ordinárias e extraordinárias; As sessões devem ser gravadas na íntegra, sem interrupções e cortes, com equipamentos modernos com qualidade de imagem em Alta Definição (HD). Após as sessões, sempre que solicitado, serão realizadas entrevistas previamente agendadas pelo Assessor de Informática, neste caso a empresa vencedora deverá contar com o equipamentos necessários para realização das entrevistas. Ex.(microfone, iluminação se necessário, etc.)</p> <p>Para as demais entrevistas, pronunciamentos, deverá a empresa contar com estúdio equipado com a tecnologia "Chroma Key" para gravação e edição de vídeos; criação de cenários virtuais;</p>
2	<p>Entregar 01 (uma) cópia de cada reunião em DVD, editado, personalizado; Quando necessário e solicitada, deverá a empresa entregar até 13 (treze) cópias em DVDs das reuniões;</p>
3	<p>Filmagem de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, sessão solene quando realizada no recinto da Câmara Municipal e audiências públicas;</p>
4	<p>Acompanhamento externo, para realização de serviços de filmagem e fotografias, dos membros da Mesa Diretora quando estiverem representando o Poder Legislativo em eventos oficiais;</p>
5	<p>Fotos com equipamento profissional de alta resolução, neste item, importante salientar que, trata-se de fotos publicitárias dos senhores Edis, pois as mesmas veicularão em todos os meios de comunicação. Entrega das fotos de todas as reuniões em CD; Quando solicitado deverá entregar fotos impressas;</p>
6	<p>TRATAMENTO DE IMAGENS: No que se refere a filmagem teremos dois módulos: Modulo Acervo e Modulo Publicitário.</p> <p>MODULO ACERVO: filmagem das sessões na íntegra, sem cortes de conteúdo das sessões, deverá este conter: vinheta de abertura e fechamento das sessões, legendas de identificação, mídia e capa de DVD personalizados, não serão aceitos DVDs escritos a caneta.</p> <p>MODULO PUBLICITÁRIO: Neste caso deverão ser feitas edições de conteúdo, vinheta de abertura e fechamento, legendas, indicado pelo Assessor de Informática da Câmara</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



	<p>Municipal para inserções nos mais variados meios de comunicação.</p> <p>Neste modulo, além da edição, a inserção de conteúdo na internet (site e redes sociais) será de responsabilidade da empresa vencedora, sempre com autorização do setor competente da Câmara Municipal.</p> <p>Deverá ainda criar vinhetas (mídia indoor) informativas do Legislativo, que serão veiculadas através de monitores de propriedade do Poder Legislativo.</p> <p>Criar banners e artes para convites de solenidades a serem publicados no site e redes sociais de propriedade do Poder Legislativo.</p>
7	Gravação de todas as reuniões para reprodução das Atas pelo setor competente da Câmara Municipal;
8	A empresa prestadora dos serviços deverá possuir uma pessoa que fique a disposição 24horas em caso de chamado para executar os serviços;
9	<p>DAS REUNIÕES: As reuniões ordinárias realizar-se-ão todas as terça feiras às 19h00min com duração aproximada de 03h00min;</p> <p>As reuniões extraordinárias e sessões solenes serão realizadas conforme convocação da Presidência em qualquer dia e horário;</p> <p>Serão realizadas no mínimo 42 (quarenta e duas) reuniões ordinárias e 22 (vinte e duas) reuniões extraordinárias, baseado no ano de 2016;</p> <p>Sessões solenes: (01 uma) Dia do Professor, 01 (uma) Dia Internacional da Mulher, e sessões de entrega de Título de Reconhecimento conforme projetos de Decreto aprovados; Audiências públicas;</p>
10	Switcher de vídeo para produção ao vivo com gravação multicâmera com no mínimo de 05 entradas de alta definição com saída "multi-view", que permite a exibição de até 02 fontes de vídeo em qualquer tela compatível com HDMI ou HD-SDI. Broadcasting para a Internet Produção ao vivo e geração simultânea de arquivos H.264 para a web – tudo em tempo real. Media Players Integrados. Dois armazenamentos de quadro para o media player integrados, com o acréscimo de gráficos profissionais, como logos, recortes e legendas. Responsável técnico para execução de transmissão, edição de imagens e gráficos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
ANEXO "G"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua/Av. nº....., na cidade de, forneceu satisfatoriamente ao órgão público ou empresa privada (nome do órgão/empresa)CNPJ sob o nº, os serviços constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Nº da Nota Fiscal:.....	
-------------------------	--

Descrição dos Produtos/Serviços	Quantidade

Encaminhamos cópia da(s) Nota(s) Fiscal acima mencionada e registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Porto União de..... de 20.....

[nome do responsável]

CPF nº 000.000.000-00

[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]